

Aracaju, 23 de junho de 2020.

C.I. nº 040/2020

DE: CMPR/4.1.01.01

PARA: GCAL/2.0.06.00

Em atendimento a esta GCAL/2.0.06.00, através do Protocolo nº 66501/2020, datado de 23 de junho de 2020, solicitando pronunciamento desta Coordenação Metropolitana de Produção - CMPR/4.1.01.01, no sentido de se pronunciar sobre os Laudos e Parâmetros Técnicos da Proposta de Aquisição de Cal Hidratada, Pregão Eletrônico 042/2020 da Empresa vencedora do certame temos a expor:

O termo de Referência do Pregão já especifica as condições gerais para aquisição do objeto no item 4, acompanhado da tabela I. Especificação química da Cal, nos seguintes termos:

"4. CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 Das especificações e quantitativos:

Item 01: Aquisição de 7000 (sete mil) toneladas de cal hidratada, denominada neste Termo de Referência como cal. Fórmula molecular: Ca(OH)_2 . Estado físico sólido, visualmente homogêneo. Número CAS: 130562-0. O produto deverá ser entregue apresentando identificação legível, de acordo com a legislação e normas vigentes, com as seguintes características: 2DESO 015 Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

- a) Nome do produto;**
- b) Peso líquido;**
- c) Nome do fabricante;**
- d) Número do lote;**
- e) Data de fabricação (não inferior a seis meses no ato da entrega);**
- f) Validade (no mínimo de 1 ano após da fabricação).**

Tabela I. Especificação química da cal.

Parâmetros físico-químicos	Unidades	Especificação
Hidróxido de Cálcio, Ca(OH)_2	%m/m	Mín. de 90
Substâncias reativas ao HCl, CaCO_3	%m/m	Máx. 5,00
Granulométrica(% em massa retida) Peneira 100	%m/m	Máx. 2,20
Hidróxido de Magnésio Mg(OH)_2	%m/m	Máx. 2,20

Vale ressaltar que os Laudos (RELATÓRIO FINAL Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água CAL HIDRATADA) apresentados pela: PQA-Produtos Químicos Aracruz S/A BA Al. Salvador, 1057 - sala 904 - Caminho das Árvores - Salvador - BA - Brasil CEP 41820-790 PQA-Produtos Químicos Aracruz S/A ES Quadra ZRGP - II nº 209 - Centro Empresarial - Galpão Vila do Riacho - Aracruz - ES - Brasil CEP 29197-972 Fabricante: MIDINOR MINÉRIOS DO NORDESTE LTDA FAZENDA MUTAMBINHA, S/N - ZONA RURAL - EUCLIDES DA CUNHA - BA - Brasil CEP 48500-000 Lote: 190518 Número do Estudo: 4834-PQTAD-488-18 Data de Término: 16/11/2018, realizado pelo Laboratório Executor: NSF Bioensaios - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda, apresentou que o produto em sua composição química é de 68% conforme transcrito a seguir:

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Substância teste

Nome da substância teste : Cal Hidratada ⁽¹⁾

Recebido em : 21/09/2018

Identificação NSF Bioensaios : 4834

Nome comum do i.a. : Hidróxido De Cálcio ⁽¹⁾

Nome químico do i.a. (IUPAC) : Hidróxido De Cálcio ⁽¹⁾

CAS do i.a. : 1305-62-0 ⁽¹⁾

Lote da substância teste : 190518 ⁽¹⁾

Fabricação da substância teste : 19/05/2018 ⁽¹⁾

Validade da substância teste : 19/05/2020 (1)

Estabilidade : Estável por dois anos à temperatura ambiente

Dosagem máxima de uso (DMU) : 800 mg/L ⁽¹⁾

Estado físico : Sólido ⁽¹⁾

Data da Coleta : 27/08/2018

Representatividade da amostra (coleta e amostragem): : A coleta da substância teste foi realizada pela NSF Bioensaios, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017.

Sendo a amostra coletada representativa do lote: 190518.

Fabricante : MIDINOR MINÉRIOS DO NORDESTE LTDA ⁽¹⁾

Composição química declarada (Patrocinador) : 68% de Hidróxido de Cálcio ⁽¹⁾

Homogeneidade : Visualmente homogêneo

Data de abertura da embalagem : 28/09/2018 ⁽¹⁾ Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador PQA-PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A.

Vale ressaltar que o agente público deve observar algumas regras para um bom desempenho da atividade no setor público. Essas regras constituem os **princípios da Administração Pública**, que estão presentes no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

1. LEGALIDADE - é a obrigatoriedade dos servidores de fazerem apenas o que está previsto na Lei.

2. IMPESSOALIDADE – o princípio da impessoalidade no que diz respeito a relação com os particulares: tem como objetivo a **finalidade pública**, sem promover interesses pessoais.

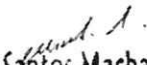
3. MORALIDADE ADMINISTRATIVA - Não basta obediência ao princípio da legalidade. Aqueles que lidam com o interesse e patrimônio público devem, também, seguir padrões éticos esperados em determinada comunidade. O princípio da moralidade existe para estabelecer os bons costumes como regra da Administração Pública, ao passo que a sua inobservância importa em um ato viciado (errado), que se torna inválido, pois o ato praticado é considerado ilegal, justamente por não ser moralmente aceitável naquela comunidade.

4. PUBLICIDADE - Os atos praticados pela Administração Pública devem ser publicados oficialmente, para conhecimento e controle da população.

5. EFICIÊNCIA - Compreende-se "eficiência" por quando o agente cumpre com suas competências, agindo com presteza, perfeição, buscando sempre o melhor resultado e com o menor custo possível, no sentido econômico-jurídico. Exige desfecho satisfatório, em tempo razoável, em prol do interesse público e segurança jurídica.

Diante do exposto, entendemos que o produto ofertado pela referida empresa ganhadora do certame, não atende as especificações do Termo de Referência do Pregão, uma vez que sua composição química declarada no estudo e Laudos é de 68% e não de no mínimo exigido no Termo de Referência que é de 90%, o que traria como consequência prejuízos irreparáveis, como também consequências na operação dos sistemas de tratamento com dosagens e o grau de impurezas altíssimo.

Atenciosamente,


Manoel Santos Machado
4.1.01.01 / CMPR
Coordenação Metropolitana de Produção